



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Resolução nº 12/2019 – SEDUC

Dispõe sobre a atribuição de aulas da disciplina de Arte da rede municipal de ensino de São Vicente.

EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os docentes interessados em ministrar aulas da disciplina de Arte em 2019 deverão fazer inscrição on-line em data a ser divulgada pela Secretaria de Educação.

Art. 2º As inscrições deverão ser analisadas e deferidas pela Secretaria de Educação seguindo os critérios:

I – não ter sofrido punição por Processo Administrativo no ano de 2018;

II – ter habilitação plena na disciplina de Arte e/ou habilitação plena em Pedagogia, seguindo a classificação:

a) professor de Educação Básica II com licenciatura plena em Arte; Professor Adjunto de Educação Básica II com licenciatura plena em Arte;

b) professor de Educação Básica II com pós-graduação em Arte; Professor Adjunto de Educação Básica II com pós-graduação em Arte;

c) professor de Educação Básica I com licenciatura plena em Arte; Professor Adjunto de Educação Básica I com licenciatura plena em Arte;

d) professor de Educação Básica I com pós-graduação em Arte; Professor Adjunto de Educação Básica I com pós-graduação em Arte;

e) professor de Educação Básica II com licenciatura plena em Pedagogia; Professor Adjunto de Educação Básica II com licenciatura plena em Pedagogia;

f) professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I com licenciatura plena em Pedagogia.

Parágrafo único. O Professor de Educação Básica I e Professor Adjunto de Educação Básica I terá prioridade das aulas de Arte de sua classe de regência antes de todas as alíneas do art. 2º.

Art. 3º No ato da inscrição on-line o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e anexar o comprovante de habilitação em arquivo PDF.

Art. 4º Os docentes que atenderem aos pré-requisitos dispostos no art. 2º desta Resolução serão classificados entre seus pares conforme art. 20 da Lei 806/15.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Registre-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de março de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eugenia'.

Eugenia Marcondes Leal Teixeira
Secretária da Educação